



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 008/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE GALVÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sete de Setembro, 548, Centro, Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.009.902/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Admir Edi Dalla Cort**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2017. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de venda até às **09h:00min do dia 02 de fevereiro de 2017** na sede do Município de Galvão - SC. A análise da documentação será às **09h:15min** do mesmo dia.

**2. OBJETO**

2.1. O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES DO ANEXO I.

**3. FONTE DOS RECURSOS**

3.1. Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e recursos do Município.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

4.2. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que seja penalizada pela Administração Municipal de Galvão – SC, bem como empresas nas seguintes condições; a) com falência decretada; b) em consórcio.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Para habilitação do Grupo Formal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GALVÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) Para produtos de **origem animal e para os produtos panificados** apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da lei;
- j) Certidão negativa de falência e concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- l) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

## 6. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) E DOS VALORES

6.1. O envelope 02 (Proposta de Preços) deverá conter o Projeto de Venda nos termos do anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/ano.

6.3. Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no Anexo "IV", deste instrumento.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Todas as quantidades, de cada item, do objeto do presente Edital, serão divididas entre os proponentes dos referidos itens, respeitando-se o disposto no subitem 6.2.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**8. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Após o procedimento acima descrito, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo "VI" deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

8.2. O pagamento do objeto da presente chamada pública será efetuado em até 05 (cinco) dias consecutivos, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, e de acordo com a liberação dos Recursos Federais, sendo que os valores máximos propostos para o pagamento se encontram dispostos no anexo "IV" desta Chamada.

8.2.2. Quando da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) por parte de fornecedor(es) do Grupo Formal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar, mensalmente, cópia de nota(s) do Bloco de Produtor Rural.

**9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A vigência do contrato decorrente desta Chamada Pública será até 30 de dezembro de 2017, contada da data de assinatura.

**10. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO**

10.1. Os locais, quantidades e datas de entrega do objeto desta chamada estão descritas no Anexo "I", deste Edital.

10.2. Para os produtos de origem animal, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) apresentar, bimestralmente, laudo de análise laboratorial, para comprovar a qualidade do(s) produto(s).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Coronel Martins.

11.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

11.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

11.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **MUNICÍPIO DE GALVÃO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.3.3. Ainda, o licitante que sofrer a penalidade disposta no subitem 11.3.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Galvão, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3342 1111, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

12.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, §3º e §4º, artigo 23, da referida Resolução do FNDE.

12.3. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

12.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

## **13. SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:**

13.5.1. ANEXO I - Estimativa De Quantitativo De Gêneros Alimentícios a Serem Adquiridos Da Agricultura Familiar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13.5.2. ANEXO II - Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar.

13.5.3. ANEXO III- Preço de Referência

13.5.4. ANEXO IV – Termo de Recebimento

Galvão – SC, 13 de janeiro de 2017.

**Admir Edi Dalla Cort**

Prefeito Municipal

**Rose Ester Miglioretto**

Secretária Municipal de Educação

**Visto/Jurídico.**

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29159\_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**Estimativa De Quantitativo De Gêneros Alimentícios**  
**A Serem Adquiridos Da Agricultura**  
**Familiar no ano de 2017.**

	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade/ ano</b>
01	Abacate	kg	350
02	Açúcar mascavo	kg	60
03	Alface	und	1000
04	Alho	kg	20
05	Abobrinha	kg	40
06	Batata-doce	kg	400
07	Beterraba	kg	160
08	Bolacha com açúcar mascavo.	kg	80
09	Bolacha de milho	kg	80
10	Broa de milho	kg	180
11	Brócolis	und	40
12	Bergamota	kg	200
13	Chuchu	kg	40
14	Couve em folha	kg	50
15	Cebola de cabeça	kg	190
16	Cenoura	kg	120
17	Couve-flor	und	40
18	Doce cremoso de abóbora.	kg	45
19	feijão carioca	kg	170
20	Feijão Preto	kg	170
21	Farinha de Milho tipo fubá	kg	70
22	Grostoli doce	kg	50





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

23	Grostoli salgado	kg	50
24	Laranja Umbigo	kg	250
25	Limão Galego	kg	20
26	Mandioca descascada	kg	400
27	Macarrão caseiro	kg	150
28	Melado de cana	kg	30
29	Melância	kg	700
30	Milho verde em espiga	kg	500
31	Morango	kg	60
32	Moranga Cabutiá	kg	200
33	Ovos de galinha inspecionado	dz	350
34	Pão Integral	kg	120
35	Pão caseiro	kg	80
36	Pepino	kg	100
37	Pêssego	kg	100
38	Ponkã	kg	200
39	Queijo colonial inspecionado	kg	300
40	Repolho	kg	250
41	Tomate	kg	150
42	Tempero verde ( salsinha e cebolinha	kg	500



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2017**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A – Grupo Formal**

2. Nome do Proponente		2. CNPJ	
5. Endereço	4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante		7. CPF	8. Telefone



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

legal				
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
2 Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES ( GRUPO FORMAL E INFORMAL)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
5. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE GALVÃO		2. CNPJ: 83.009.902/0001-16		3. Município GALVÃO - SC
5. Endereço Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro				5. Telefone (49) 3342 1111



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6. Nome do representante e e-mail Neri Pederssetti – Prefeito Municipal	7.CPF 500.719.049-72
--	-------------------------

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidad e	4.Quantidad e	5.Preço/Unida de	6.Valor Total
Nome					
DAP					
<b>TOTAL GERAL</b>					
<b>Total do projeto</b>					

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<b>Grupo Formal</b>		<b>Grupo Informal</b>	
Local e Data:		Local e Data:	
Nome do Grupo Formal	Assinatura	Nome do Fornecedor do Informal	Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III**

**PREÇO DE REFERÊNCIA**

	<b>Produto</b>	<b>Quantidade/ ano</b>	<b>Valor</b>
01	Abacate	350	R\$ 2,75
02	Açúcar mascavo	60	R\$ 10,57
03	Alface	1000	R\$ 1,65
04	Alho	20	R\$ 28,95
05	Abobrinha	40	R\$ 3,37
06	Batata-doce	400	R\$ 3,81
07	Beterraba	160	R\$ 3,35
08	Bolacha com açúcar mascavo.	80	R\$ 19,80
09	Bolacha de milho	80	R\$ 15,40
10	Broa de milho	180	R\$ 8,80
11	Brócolis	40	R\$ 5,07
12	Bergamota	200	R\$ 1,93
13	Chuchu	40	R\$ 2,16
14	Couve em folha	50	R\$ 4,33
15	Cebola de cabeça	190	R\$ 3,61
16	Cenoura	120	R\$ 3,24
17	Couve-flor	40	R\$ 5,11
18	Doce cremoso de abóbora.	45	R\$ 9,18
19	feijão carioca	170	R\$ 4,41
20	Feijão Preto	170	R\$ 5,37
21	Farinha de Milho tipo fubá	70	R\$ 2,59
22	Grostoli doce	50	R\$ 15,13
23	Grostoli salgado	50	R\$ 15,13



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GALVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

24	Laranja Umbigo	250	R\$ 2,83
25	Limão Galego	20	R\$ 5,68
26	Mandioca descascada	400	R\$ 4,19
27	Macarrão caseiro	150	R\$ 8,80
28	Melado de cana	30	R\$ 9,99
29	Melância	700	R\$ 1,11
30	Milho verde em espiga	500	R\$ 1,09
31	Morango	60	R\$ 13,58
32	Moranga Cabutiá	200	R\$ 3,73
33	Ovos de galinha inspecionado	350	R\$ 5,41
34	Pão Integral	120	R\$ 11,00
35	Pão caseiro	80	R\$ 7,15
36	Pepino	100	R\$ 3,48
37	Pêssego	100	R\$ 5,41
38	Ponkã	200	R\$ 2,60
39	Queijo colonial inspecionado	300	R\$ 23,02
40	Repolho	250	R\$ 2,10
41	Tomate	150	R\$ 3,96
42	Tempero verde ( salsinha e cebolinha	500	R\$ 8,30





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV  
TERMO DE RECEBIMENTO**

Atesto que a Entidade Executora Município de Galvão - SC, CNPJ/MF 83.009.902/0001-16, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do fornecedor \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

Produto	QT	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Totais				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Agricultor Familiar

\_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N. 11.947/2009, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FNDE, CONFORME SEGUE ANEXOS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERI PEDERSSETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n.500.719.049-72 e RG 1.276.024 denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: xxxxxxxx**, com sede na xxxxxx n. xxxxx, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº xxxxxxx, representado pelo diretor presidente **XXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; e Processo Licitatório \_\_\_/\_\_\_ na Modalidade Dispensa de Licitação \_\_\_/\_\_\_ e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios diversos, diretamente de agricultores familiares do município de Galvão, mediante dispensa de licitação, em atendimento à lei federal n. 11.947/2009, para serem distribuídos a rede municipal e estadual de ensino, com recursos do FNDE, conforme segue anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado obriga-se a:

- a) não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;
- b) estar sempre a disposição da secretaria municipal da Administração no que diz respeito ao objeto de licitação em casos de emergência e outros que vir a ser necessário para o bom andamento e cumprimento do objeto licitado;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - fiscalizar e controlar a aquisição e distribuição dos objetos licitados;
- II- esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

O Município pagará ao Contratado o valor total de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXX) em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente a entrega de mercadoria devidamente comprovados por relatório dos procedimentos realizados emitidos pela contratada com aceite da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUINTA- DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício de 2017.**

**14 - 33.90.30.07**

**15 - 33.90.30.07**

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO.**

O presente contrato tem sua vigência da data de assinatura até 30 de Dezembro de 2017, podendo o mesmo em caso de necessidade ser prorrogado por termo aditivo contratual, observados os preceitos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES.**

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante da proposta no caso de inexecução parcial ou total deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de acordo com as solicitações do Contratante, vedada a sub-contratação, sendo o valor pactuado não sofrerá nenhum reajuste exceto em casos de prorrogação de prazo, onde aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços Médios INPC, acumulado dos últimos 12 meses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE.**

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos- SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Galvão-SC, xxx de xxxxx de 2017.

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
Prefeito Municipal – Contratante

**ROSE ESTER MIGLIORETTO**  
Secretária Municipal de Educação

**XXXXXXXXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXXXX- Contratado

**Visto da Assessoria Jurídica:**

Evandro Fernandes Andre OAB SC 29159 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - \_\_\_\_\_

2. Sandra Maria Turmina. CPF 026.760.459-97 \_\_\_\_\_